



SUMÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - CMDD

Aviso de Dispensa 008

Dispensa de Licitação 008

IMPrensa OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE DARCINOPOLIS - TO Departamento de Imprensa Oficial

✉ contato@darcinopolis.to.leg.br

☎ (63)42311-3611

📍 R. Tiradentes, CENTRO, 77910000, Darcinópolis, TO



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://darcinopolis.to.leg.br/diario-oficial/validar/2500290100>

CAMARA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - CMDD

Aviso de Dispensa





**AVISO DE DISPENSA 008/2025
(Processo Administrativo nº.016/2025)**

Torna-se público que o(a) CAMARA MUNICIPAL DE DARCIÑOPOLIS/ TO por meio do(a) agente de contratação a senhora **Marciane Inês Martins**, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/08/2025

E-mail: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com / planejamento.cam.darcinopolisto@gmail.com
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 11:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários, visando atender às necessidades das instalações físicas da Câmara Municipal de Darcinópolis/TO para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

2. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO					
1. COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO PESQUISA DE PREÇO REALIZADA LOCAL E REGIONAL					
MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	UND.	1	SERVIÇO DE PINTURA AGRIO EXTERNO, PLENÁRIO INTERNO, COZINHA E RECEPÇÃO	R\$ 3.310,00	R\$ 3.310,00
2	UND.	1	SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES SALA ARQUIVOS	R\$ 422,50	R\$ 422,50
3	UND.	16	SERVIÇO DE CORTE E PINTURA TABUAS PARA PRATELEIRAS	R\$ 44,00	R\$ 704,00
4	UND.	18	SERVIÇO DE MONTAGEM DAS PRATELEIRAS	R\$ 45,00	R\$ 810,00
5	UND.	9	SERVIÇO DE PINTURA METALON PARA PRATELEIRAS	R\$ 80,00	R\$ 720,00
6	UND.	1	SERVIÇO PRATELEIRA DA DISPENSA	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	UND.	1	SERVIÇO RETELHA ÁREA DE SERVIÇO	R\$ 267,50	R\$ 267,50
8	UND.	1	SERVIÇO REFORMA FORRO DA COZINHA	R\$ 380,00	R\$ 380,00
9	UND.	1	SERVIÇO REPARO DOS FORROS DE 3 SALAS	R\$ 360,00	R\$ 360,00
10	UND.	5	SERVIÇO DE SOLDAS EM CADEIRAS	R\$ 87,00	R\$ 435,00
11	UND.	1	SERVIÇO MANUTENÇÃO BANHEIRO	R\$ 187,50	R\$ 187,50

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCIÑOPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



12	UND.	1	SERVIÇO VASO BANHEIRO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	UND.	1	SERVIÇO MANUTENÇÃO CADEIRAS DANIFICADAS	R\$ 160,00	R\$ 160,00
14	UND.	1	SERVIÇO TROCA PORTA BANHEIRO	R\$ 237,50	R\$ 237,50
15	UND.	1	SERVIÇO HIDRÁULICO E MUDANÇA CANO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
16	UND.	1	SERVIÇO DE MUDANÇA DE PRATELEIRAS	R\$ 330,00	R\$ 330,00
17	UND.	1	SERVIÇO MUDANÇA BEBEDOURO E CANOS	R\$ 372,50	R\$ 372,50
18	UND.	1	SERVIÇO TROCA DE FECHADURAS	R\$ 140,00	R\$ 140,00
19	UND.	1	SERVIÇO TAMPA BURACO AR CONDICIONADO	R\$ 187,50	R\$ 187,50
20	UND.	1	SERVIÇO REFORMA MESA	R\$ 265,50	R\$ 265,50
21	UND.	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CANALETAS	R\$ 149,00	R\$ 149,00
22	UND.	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA	R\$ 123,50	R\$ 123,50
23	UND.	1	SERVIÇO MUDANÇA DE BEBEDOURO	R\$ 265,00	R\$ 265,00
24	UND.	1	SERVIÇO DE MUDANÇA DE PRATELEIRAS	R\$ 326,50	R\$ 326,50
25	UND.	1	SERVIÇO DE MUDANÇA DE CANO HIDRÁULICO	R\$ 185,50	R\$ 185,50
26	UND.	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BANHEIRO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
27	UND.	1	SERVIÇO FIXAÇÃO DE VASO E TROCA GARGANTA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
28	UND.	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO RODAS EM MESA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
29	UND.	1	SERVIÇO DE SOLDA DE CADEIRAS	R\$ 85,00	R\$ 85,00
30	UND.	1	SERVIÇO PINTURA COREMÃO	R\$ 235,00	R\$ 235,00
31	UND.	1	SERVIÇOS DE TROCA DE TOMADAS	R\$ 407,50	R\$ 407,50
32	UND.	1	SERVIÇO MONTAGEM GALERIA DE FOTOS	R\$ 357,50	R\$ 357,50
33	UND.	1	SERVIÇO CONSTRUÇÃO PLATAFORMA PULPITO	R\$ 670,00	R\$ 670,00
34	UND.	1	SERVIÇO MANUTENÇÃO TRIBUNA	R\$ 167,50	R\$ 167,50
35	UND.	1	SERVIÇO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 265,50	R\$ 265,50
36	UND.	1	SERVIÇO MONTAGENS MESAS	R\$ 325,00	R\$ 325,00
37	UND.	1	SERVIÇO INSTALAÇÃO FORRO	R\$ 165,00	R\$ 165,00
38	UND.	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADAS	R\$ 162,50	R\$ 162,50
39	UND.	1	SERVIÇO DE TEXTURA EFEITO PEDRA	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
40	UND.	1	SERVIÇO DE TELHADO	R\$ 2.197,50	R\$ 2.197,50
41	UND.	1	SERVIÇO DE CALHA	R\$ 330,50	R\$ 330,50
42	UND.	1	SERVIÇO CAIXA D'ÁGUA	R\$ 368,00	R\$ 368,00

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCIÑOPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





Câmara Municipal de
Darcinópolis
"O MELHOR QUE SURTIU DO POVO"

43	UND.	1	SERVIÇO LIMPEZA PATIO INTERNA E EXTERNA	R\$ 857,50	R\$ 857,50
44	UND.	1	SERVIÇO TROCA BOIA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 89,50	R\$ 89,50
45	UND.	1	SERVIÇO TROCA CANO ESCOAMENTO	R\$ 152,50	R\$ 152,50
46	UND.	1	SERVIÇO TROCA FECHADURA	R\$ 112,00	R\$ 112,00
47	UND.	1	SERVIÇO INSTALAÇÃO ELÉTRICA AREA DE SERVIÇO	R\$ 271,50	R\$ 271,50
48	UND.	1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PORTÃO	R\$ 210,50	R\$ 210,50
49	UND.	1	SERVIÇO MANUTENÇÃO CALHA TELHADO	R\$ 251,00	R\$ 251,00
50	UND.	1	SERVIÇO TROCA LAMPADAS	R\$ 66,00	R\$ 66,00
51	UND.	1	SERVIÇO INSTALAÇÃO QUADRO	R\$ 87,50	R\$ 87,50
52	UND.	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MICROFONE E FIXAÇÃO PLENÁRIO SOLDÁ EM CADEIRAS	R\$ 615,00	R\$ 615,00
53	UND.	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BANHEIRO	R\$ 136,50	R\$ 136,50
54	UND.	1	SERVIÇO PIA DA COZINHA	R\$ 267,00	R\$ 267,00
55	UND.	1	SERVIÇO FORRO-TELHADO	R\$ 371,50	R\$ 371,50
56	UND.	1	SERVIÇO MANUTENÇÃO-HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS EM CAR CONDICIONADOS DE 22.000BTUs / 36.000BTUs	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
57	UND.	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA P/ LUMINÁRIAS	R\$ 88,00	R\$ 352,00
58	UND.	4	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE SUPORTE P/ LUMIN	R\$ 69,00	R\$ 276,00
59	UND.	4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE LUMINÁRIA	R\$ 72,00	R\$ 288,00
60	UND.	9	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA DE METALON P/ PRATELEIRA	R\$ 159,00	R\$ 1.431,00
TOTAL ITENS 121				VALOR TOTAL R\$ 27.065,50	

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, deverão incluir Fabricantes e marcas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de entrega de proposta no e-mail oficial até a data e hora marcada pelo seguinte endereço: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com / planejamento.cam.darcinopolis@gmail.com

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio das propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



Câmara Municipal de
Darcinópolis
"O MELHOR QUE SURTIU DO POVO"

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





Câmara Municipal de
Darcinópolis
"O PODER QUE SERVA O POVO"

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail poderlegislativodarcinopolis@gmail.com / planejamento.cam.darcinopolisto@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



Câmara Municipal de
Darcinópolis
"O PODER QUE SERVA O POVO"

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação, exclusivamente por meio do e-mail, sendo encerrado no horário de finalização da abertura das propostas já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a abertura dos e-mails, os fornecedores deverão aguardar a escolha da proposta mais vantajosa, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





Câmara Municipal de
Darcinópolis
"O PODER QUE SALVA O POVO"

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



Câmara Municipal de
Darcinópolis
"O PODER QUE SALVA O POVO"

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





Câmara Municipal de
Darcinópolis
"O PODER QUE SERVA O POVO"

7.3. O prazo de vigência da contratação é de prestação imediata dos serviços, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 A Contratada que incorrer em quaisquer das infrações previstas na cláusula anterior estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, à aplicação das seguintes sanções:

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



Câmara Municipal de
Darcinópolis
"O PODER QUE SERVA O POVO"

a) Advertência, nos casos de descumprimento de obrigação contratual considerada de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela aplicação da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que as infrações comprometam de forma significativa a execução dos serviços de manutenção predial, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas, fraudes ou comportamentos inidôneos que comprometam os princípios da Administração Pública ou a execução do contrato.

8.2 Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

- 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.2. As circunstâncias do caso concreto, bem como eventuais atenuantes ou agravantes;
- 8.2.3. Os danos causados à Administração Pública e à coletividade;
- 8.2.4. A reincidência da conduta infratora;
- 8.2.5. A existência de programa de integridade implantado ou em processo de aperfeiçoamento, conforme orientações da Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle.

8.3 Se a multa aplicada, somada às indenizações devidas, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente pendente em favor da Contratada, a diferença poderá ser deduzida da garantia contratual ou, se necessário, será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, a depender da gravidade e da repercussão da infração.

8.6 Verificados indícios de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo deverão ser encaminhadas à autoridade competente para análise quanto à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.7 As infrações administrativas não classificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas e julgadas segundo os trâmites administrativos internos da Câmara Municipal.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





8.8 O eventual processamento de PAR não impede a continuidade dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos decorrentes da execução contratual.

8.9 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo regular, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.10 As sanções por atos praticados durante a execução contratual poderão estar detalhadas em anexos específicos a este instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – modelos de declarações;

Darcinópolis/ TO, 29 de julho de 2025

MARCELA PEREIRA LIMA GOMES
VER. PRESIDENTE

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
 EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 3.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
 - 3.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
 EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Darcinópolis / TO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS/TO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.328.831.0001/48, com sede na Rua Tiradentes, nº 537, Setor Bela Vista, na Cidade de Darcinópolis/TO, Estado do Tocantins, representado neste ato por seu Presidente, a Vereadora **MARCELA PEREIRA LIMA GOMES**, brasileira, portador(a) do CPF nº 006.xxx.xxx-78, residente e domiciliada em Darcinópolis -TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, infra-assinado,

e,
A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxx bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx / xx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu Representante Legal o senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e da CNH xxxxxxxxxxxxxxxx DETRAN/xxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx / xxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx. adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta na - **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2025** e o respectivo **Processo Administrativo nº 18/2025**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo este instrumento de contrato a CONTRATANTE e o CONTRATADO, mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão resolvem definir o objeto do presente termo, da seguinte forma: xxxxxxxxxxxxxxxx, como consta das condições definidas deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 - DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com - Fone: (63) 4231-136



2.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva conforme demanda da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, conforme cronograma ou requisições emitidas, observando as necessidades reais da edificação e os termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A gestão do contrato é de competência exclusiva da CONTRATANTE, podendo esta implementar ajustes na execução contratual, desde que respeitados os prazos e condições previamente estabelecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Para os fins deste contrato, considera-se "executado" o serviço prestado dentro dos padrões técnicos exigidos, nas datas, locais e condições definidos pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços de manutenção predial.

3.1 Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá designar formalmente, por meio de comunicação escrita à Administração, o preposto responsável por representá-la durante a vigência do contrato.

3.2 A Contratada fornecerá ao Contratante as permissões necessárias para o acesso aos serviços prestados, incluindo, quando aplicável, a disponibilização de logins e senhas individuais, conforme quantidade contratada.

3.3 A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante todos os esclarecimentos necessários para a correta realização dos serviços contratados, sempre que solicitado.

3.4 A Contratada compromete-se a atender prontamente todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto deste contrato.

3.5 Caso ocorra qualquer fato que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando os motivos que justificam a impossibilidade, devidamente comprovados.

3.6 A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

3.7 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e contratação, garantindo a compatibilidade com as obrigações assumidas.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 - DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com - Fone: (63) 4231-136





3.8 A Contratada aceitará, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que o Contratante julgar necessários para a adequada execução do objeto contratado.

3.9 É vedada à Contratada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas neste contrato a terceiros, assim como a subcontratação dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante prévia autorização expressa e por escrito da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

4.1 Fornecer à Contratada as informações e os documentos necessários à execução adequada dos serviços contratados.

4.2 Garantir o livre acesso da Contratada, de seus prepostos e equipes técnicas às instalações onde os serviços deverão ser realizados, respeitando os horários e normas internas da Câmara Municipal.

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, podendo exigir as correções ou ajustes necessários ao fiel cumprimento do contrato.

4.4 Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para adoção das providências cabíveis.

4.5 Fornece, sempre que necessário, os esclarecimentos técnicos e operacionais que se fizerem pertinentes à natureza do objeto contratado.

4.6 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação e neste contrato.

4.7 Zelar pela adequada utilização dos serviços contratados, evitando o uso indevido ou o comprometimento das estruturas atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento dos produtos descritos no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, a importância global estimada de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, a ser paga conforme a demanda mensal de consumo, mediante apresentação da documentação descrita no item 5.2, em até 10 dias após o mês subsequente ao vencido.

5.2 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mediante apresentação à Câmara Municipal de Darcinópolis/TO, de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, bem como dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, que tenham perdido a validade e após ter ocorrido o recebimento do objeto na forma prevista no art. 92 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

5.3 - Ocorrendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificar, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação das Faturas/Notas Fiscais devidamente retificadas.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



CLÁUSULA SEXTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1 As aquisições previstas no presente contrato não foram objeto de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor ser inferior ao limite legal estabelecido. Este contrato submete-se aos preceitos do direito público e, de forma suplementar, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado, conforme previsto no art. 8º da referida lei.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes do fornecimento das prestações de serviços do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO – 01.01.01.030.0001.2.003/ – Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00009 – Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O prazo para execução do serviço será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização de início, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização formal da Administração.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual seguirá o regime previsto no artigo 137, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato por uma das partes conferirá à parte prejudicada o direito de rescindir o instrumento contratual, sem necessidade de interpeleção judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada de dar continuidade ao contrato. A parte infratora deverá notificar a outra e pagar, de imediato, multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA:

10. O presente contrato vigorará por prazo imediato a partir de sua assinatura, com término previsto em 30 dias corridos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e com os devidos ajustes de valores, se aplicável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria da Presidência da Câmara Municipal, que atuará como Fiscal do Contrato, competindo-lhe garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

10.2- As infrações penais previstas na Lei nº 14.133/2021, praticadas no âmbito da execução contratual, poderão ser objeto de apuração judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e civis cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Wanderlândia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Darcinópolis em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Câmara Municipal de Darcinópolis/TO
 Marcela Pereira Lima Gomes
 CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS/TO
 EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



**ANEXO IV
 MODELO DE DECLARAÇÕES**

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

A empresa , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

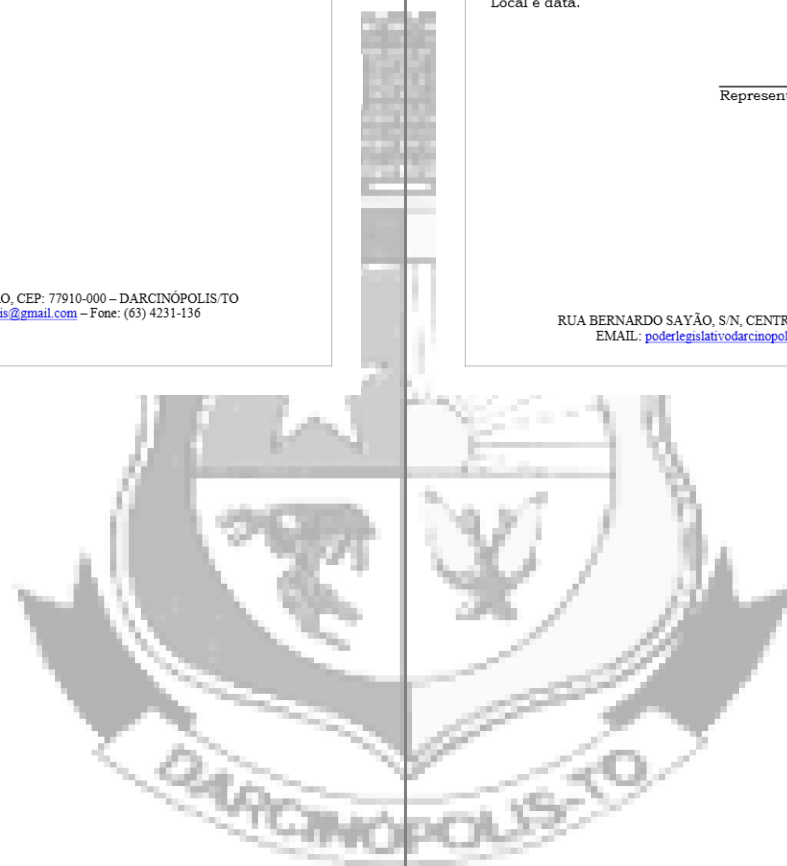
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

 Representante legal

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS/TO
 EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136





Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados a Câmara Municipal de Darcinópolis /TO. Local e data.

Representante legal

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136



Fis. _____

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

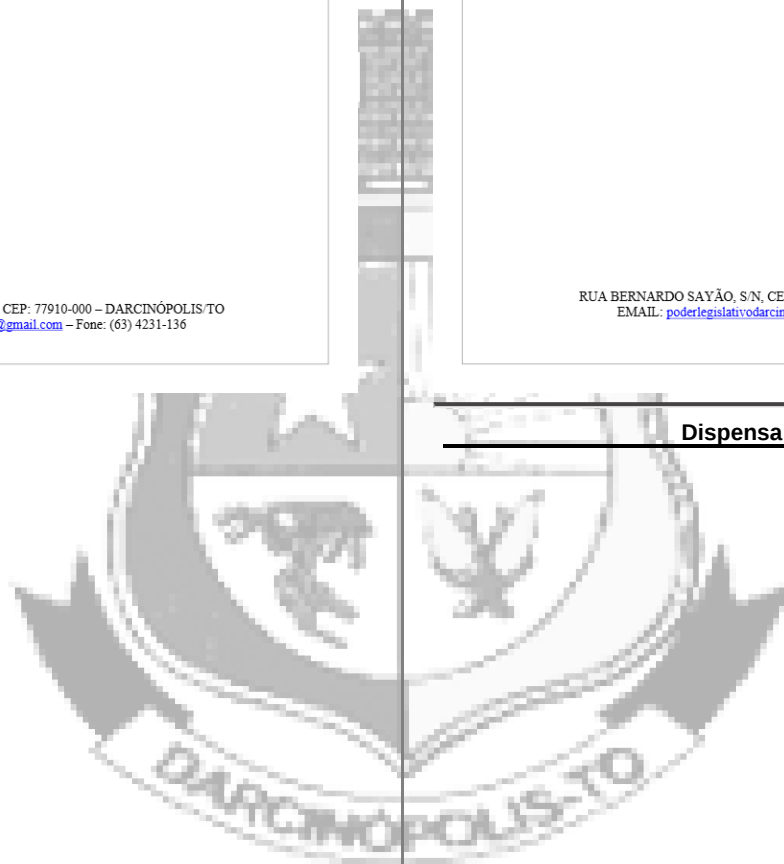
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que concorda com as condições do Termo de Referência enviado.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCINÓPOLIS TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136

Dispensa de Licitação



PUBLICADO NO PLACARD

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de
Darcinópolis
HOJE HOJE QUE EXISTE O NOVO**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS/TO**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 008/2025 para *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários, visando atender às necessidades das instalações físicas da Câmara Municipal de Darcinópolis/TO para o exercício de 2025, conforme especificações do Termo de Referência*, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site eletrônico oficial (<https://www.darcinopolis.to.leg.br/>), até as 23h59m do dia 04/08/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Câmara Municipal de Darcinópolis/TO, 29 de julho de 2025.

MARCELA PEREIRA LIMA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, CEP: 77910-000 – DARCIÓPOLIS/TO
EMAIL: poderlegislativodarcinopolis@gmail.com – Fone: (63) 4231-136

